



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CCMN - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – 001/2014

**Critérios para classificação, credenciamento, permanência e
descredenciamento de docentes do PPGL**

Conforme prevê o regimento do PPGL vigente a partir de 2013/1, são descritos nesta Instrução Normativa, aprovada pela Comissão Deliberativa do PPGL em 12 de maio de 2014, os critérios mínimos para classificação (Título II, Cap. 2, Art 11, §1) e para credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do PPGL (Título II, Cap. 2, Art 12).

Os critérios para a classificação dos docentes entre permanentes, visitantes e colaboradores, credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes no PPGL, apresentados a seguir, foram formulados tomando como base: (1) as Portarias CAPES nº 01 e 02 de 04/01/2012, (2) o *Relatório de Área de Geociências* disponibilizado pela CAPES em 2013, válido para a avaliação do triênio anterior (2010-2012), (3) as sugestões feitas pelo Corpo Consultivo do PPGL no triênio anterior (2010-2012), (4) a *Ficha de Avaliação do PPGL* relativa ao triênio anterior (2010-2012), disponibilizada pela CAPES em 2013, e (5) a modificação das normas aprovadas pela CDPPGL em reunião de 21 de janeiro de 2013.

1. Da classificação

1.1 Profissionais que desenvolvam atividades regulares de ensino e pesquisa no âmbito do PPGL podem ser classificados como docentes permanentes nos seguintes casos:

- (a) professores do quadro ativo da UFRJ em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais, portadores do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ;
- (b) professor aposentado da UFRJ, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário;
- (c) bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos casos reconhecidos pela UFRJ,;
- (d) funcionário técnico-administrativo da UFRJ com título de Doutor e competência reconhecida pelo PPGL;
- (e) professor que tenha vínculo com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, portador do título de Doutor ou notório saber ou livre docência, nos

casos reconhecidos pela UFRJ, cuja atuação na UFRJ seja permitida por cessão ou convênio.

1.2. Os docentes somente poderão compor o quadro permanente de, no máximo, dois Programas de Pós-graduação (ou seja, no PPGL e em apenas mais um), conforme orientação da CAPES (Portaria nº 01 de 04/01/2012) e o regulamento vigente do PPGL (Título II, Cap. 2, Art 9, §1). A soma de orientandos nos dois Programas não poderá ser superior a oito (Portaria CAPES nº 01 de 04/01/2012). A participação como colaborador em outros Programas não é limitada.

1.3. Podem ser classificados como docentes visitantes aqueles profissionais, com título de Doutor, que tenham vínculo empregatício com outra instituição de ensino ou pesquisa e que, liberados das atividades correspondentes a tal vínculo e em regime de tempo integral, desenvolvam atividades de pesquisa e/ou ensino no âmbito do PPGL.

1.4. Podem ser classificados como docentes colaboradores aqueles profissionais, com título de Doutor, que não se enquadram nas categorias de permanente ou visitante, mas que contribuem para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou ensino do PPGL, possuindo ou não vínculo com a UFRJ.

1.5. As vagas para docentes visitantes e colaboradores no PPGL não devem ultrapassar 20% do total de docentes permanentes.

1.6. Os docentes visitantes e colaboradores não terão direito às vagas para orientação individual distribuídas entre docentes permanentes nos processos seletivos para ingresso no PPGL.

2. Do credenciamento

2.1. Para serem credenciados como docentes permanentes, os candidatos devem comprovar:

(a) publicação e/ou aceite para publicação, no triênio anterior à solicitação de ingresso no PPGL, de pelo menos dois artigos nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a seguinte correspondência: L4 (livros e capítulos de livros publicados por editoras internacionais, de expressão global, ou sociedades científicas também de alcance mundial, ambos com Corpo Editorial qualificado e análise por revisores) equivalente a A1 (livros) e A2 (capítulos de livros); L3 (livros e capítulos de livros publicados por editoras internacionais, de expressão continental ou regional, com Corpo Editorial qualificado e análise por revisores) equivalente a A2 (livros) e B1 (capítulos de livro); L2 (livros e capítulos de livros publicados por editoras nacionais de tradição no mercado editorial científico) equivalente a B1 (livros) e B2 (capítulos de livro).

(b) experiência prévia em orientação/co-orientação de trabalhos de conclusão em nível de Mestrado ou Doutorado;

(c) proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito das Linhas de Pesquisa do PPGL ou comprovação de vínculo a projeto de pesquisa em desenvolvimento no âmbito das Linhas de Pesquisa do PPGL; e

(d) proposta de disciplina(s) que irá ministrar no PPGL.

2.2. O processo de credenciamento de docentes permanentes ocorrerá até o final do primeiro ano de cada triênio de avaliação da CAPES.

2.3. Os candidatos a credenciamento como docentes do quadro permanente que não atingirem as metas de publicação mencionadas no item 2.1 podem solicitar o credenciamento como docentes colaboradores, o que poderá ser aprovado pela CDPPGL desde que haja disponibilidade de vagas nesta categoria.

2.4. Para serem credenciados como docentes visitantes ou colaboradores, os candidatos devem comprovar publicação ou aceite para publicação de pelo menos um artigo nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, no período de dois anos anteriores à solicitação de ingresso no PPGL. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a).

2.5. O processo de credenciamento de docentes visitantes ou colaboradores ocorrerá no início de cada ano letivo, respeitando-se o limite de vagas (item 1.5).

3. Da permanência (recredenciamento) e descredenciamento

3.1. O processo de permanência (recredenciamento) e descredenciamento de docentes permanentes constará da avaliação, pela CDPPGL, do cumprimento de metas de desempenho de cada docente. O acompanhamento das metas de desempenho será realizado anualmente e, ao final do triênio, os docentes do quadro permanente poderão ser: (1) recredenciados como docentes permanentes; (2) credenciados como docentes colaboradores; ou (3) descredenciados do PPGL.

A permanência (recredenciamento) dos docentes considerados permanentes do PPGL será aprovada ao final de cada triênio, desde que o docente tenha:

- (a) ministrado pelo menos uma disciplina por ano;
- (b) orientado pelo menos um trabalho de conclusão em nível de Mestrado ou Doutorado. Em casos excepcionais, a serem julgados pela CDPPGL, poderão ser considerados trabalhos de Doutorado em andamento;
- (c) pelo menos, durante o triênio, um artigo publicado ou aceite para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, em coautoria com discente do PPGL;
- (d) pelo menos, durante o triênio, três artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos qualificados do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, ou dois artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos qualificados do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, e um livro ou capítulo de livro, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a).
- (e) somado no triênio pelo menos 100 pontos em artigos publicados ou aceitos para publicação nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do sistema Qualis-CAPES, na área de Geociências, sendo utilizados como referência os valores de equivalência Qualis:

A1=100, A2= 85, B1= 70 e B2= 35. Serão consideradas também publicações e/ou aceite para publicações de livros e/ou capítulos de livros, na área de Geociências, conforme a correspondência descrita no item 2.1, alínea (a), com a seguinte pontuação: L4 (livros) = 100, L4 (capítulos de livros) = 85; L3 (livros) = 85, L3 (capítulos de livros) = 70; L2 (livros) = 70, L2 (capítulos de livros) = 35.

3.2. O processo de permanência (recredenciamento) e descredenciamento de docentes visitantes e colaboradores constará da avaliação, pela CDPPGL, do cumprimento de metas de desempenho de cada docente. Esta avaliação será realizada anualmente e os docentes poderão ser: (1) recredenciados como docentes visitantes ou colaboradores; ou (2) descredenciados do PPGL.

A permanência (recredenciamento) dos docentes visitantes e colaboradores do PPGL será aprovada no início de cada ano letivo, respeitando-se o limite de vagas (item 1.5) e a exigência de publicação indicada no item 2.4, e desde que o docente tenha:

- (a) ministrado pelo menos uma disciplina;
- (b) co-orientado pelo menos um projeto de Mestrado ou Doutorado (concluído ou em desenvolvimento).

4. Disposições Finais

4.1. Os docentes classificados em qualquer categoria em 2014 serão avaliados ao final de 2015 quanto à permanência (recredenciamento) para o triênio 2016-2018, conforme as normas da presente Instrução Normativa – itens 3.1 e 3.2.

4.2. Casos omissos serão avaliados pela CDPPGL.